EDITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 256/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
Processo Administrativo nº 10599/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACREÚNA, ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.328.700.0001-26, com sede administrativa na Rua Jordelina do Carmo Arantes, nº 90 – Serra Dourada, Acreúna - Goiás, CEP. 75.960-000, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL,** nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	***DIA 27/11/2026, ÀS 17:00 HORAS***
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	dispensaacreuna@gmail.com
LINK DO EDITAL:	https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Dispensa a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão de Certificado Digital A1 completo para Pessoa Jurídica e Pessoa Física, com fornecimento de Token, de acordo com os quadros constantes nos anexos I e II.

1.1.1 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.1.1.1 **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.1.1.2 **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, para exercício de 2026, descrita no Anexo I.

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor global **MÁXIMO** para contratação será de **R$543,28** (quinhentos e quarenta e três reais e vinte e oito centavos).

4. PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO:

4.1. A presente Dispensa de Licitação ficará **ABERTA PARA ENVIO DE PROPOSTAS POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação, conforme contido no PRESENTE EDITAL.

4.1.1. Os documentos relativos à habilitação e regularidade fiscal poderão ser enviados juntamente com a proposta de preços visando a celeridade do procedimento.

4.1.2. Nos termos do art. 63, II da Lei 14.133/21, caso o participante vencedor não tenha encaminhado os documentos de habilitação juntamente com a proposta de preços será a ele concedido o prazo de **02 (duas) horas para o envio após a intimação** e o não cumprimento culminará na inabilitação.

4.2. **Habilitação Jurídica e Fiscal:**

4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ;

4.2.2. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.3. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.4. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.5. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.7. Comprovante de dados bancários;

4.2.8. Demais documentos a serem exigidos pela administração.

4.3. **Proposta de Preço/Cotação:**

4.3.1. A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2. As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas, julgando- se pela desclassificação.

4.3.3. **Os preços ofertados não poderão exceder o VALOR TOTAL**, neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5. DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado pelo(a) contratante até 15 (quinze) dias úteis

após a apresentação da nota fiscal e atesto do setor competente.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Acreúna-GO, 24 de novembro de 2026.

DAIANE CONSTANTINO DA SILVA
Agente de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão de Certificado Digital A1 completo para Pessoa Jurídica e Pessoa Física, com fornecimento de Token com validade de 01 (um) ano, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo segurança e validade jurídica nas assinaturas digitais e no acesso aos sistemas governamentais visando atender o departamento de secretária de Administração e Planejamento.

Dessa forma, a aquisição contribuirá para maior eficiência, agilidade e segurança nos processos administrativos, assegurando a continuidade dos serviços públicos e o adequado funcionamento das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. Despesa de acordo com a Lei 14.133/2021 ART 75 inciso II.

2. ESPECIFICAÇÕES

ITEM	PRODUTOS /ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CERTIFICADO DIGITAL e-CPF A1 COM VALIDADE DE 12 MESES	02	UN	R$ 114,67	R$ 229,34
2	CERTIFICADO DIGITAL e-CNPJ A1 COM VALIDADE DE 12 MESES	02	UN	R$ 156,97	R$ 313,94
				TOTAL	**R$ 543,28**

Fica a interessada ciente que a desistência da proposta ou negativa de assinatura do contrato ou ordem de fornecimento após a homologação do resultado, de forma imotivada ou por meio de justificativa não aceita pela administração, acarretará a suspensão temporária pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses para participar de licitações realizadas pelo Município bem como aplicação de multa de 10 % (dez por cento) do valor a ser contratado.

3. DO FORNECIMENTO

3.1 Aquisição de Assinatura do Certificado digital A1, com token (Token com um ano de validação) e visando atender o departamento de Secretaria Municipal de Saúde deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Acreúna-GO ou no local indicado pela administração, situado na Av. São Felipe, nº34, Setor Serra Dourada, CEP 75.960-000.

3.2 O pagamento deverá observar o recebimento da Nota de Empenho/requisição ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

3.3 A empresa contratada deverá realizar a entrega do Token e prestar suporte para emissão, instalação e configuração do Certificado Digital nos equipamentos

indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, garantindo seu pleno funcionamento.

3.4 Compete à empresa contratada assegurar que os certificados digitais estejam devidamente homologados conforme as normas da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), garantindo autenticidade, integridade e validade jurídica das assinaturas digitais.

3.5 A contratada deverá disponibilizar suporte técnico durante todo o período de validade do certificado, visando auxiliar em eventuais problemas de instalação, funcionamento ou utilização do certificado digital e do Token.

3.6 Os serviços contratados serão utilizados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser solicitados durante o período de vigência contratual.

3.7 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme interesse da Administração e de acordo com a legislação vigente.

3.8 Os quantitativos poderão ser utilizados conforme necessidade da Administração, podendo haver remanejamento entre os itens do mesmo objeto, sem alteração do valor total do contrato.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DO FRACIONAMENTO

4.1 A aquisição de assinatura de Certificado Digital A1 completo para Pessoa Jurídica e Pessoa Física, com fornecimento de dispositivo Token com validade de 01 (um) ano, tem como finalidade atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação se faz necessária para garantir a segurança, autenticidade e validade jurídica de documentos eletrônicos utilizados pela Administração Pública, possibilitando a realização de assinaturas digitais, autenticação em sistemas oficiais do Governo e envio de informações a órgãos federais, estaduais e demais plataformas institucionais.

O certificado digital é ferramenta indispensável para a execução de diversas atividades administrativas, como acesso a sistemas governamentais, envio de declarações, tramitação de documentos eletrônicos e realização de procedimentos oficiais que exigem identificação digital segura. Dessa forma, a aquisição contribuirá para maior eficiência, agilidade e segurança nos processos administrativos, assegurando a continuidade dos serviços públicos e o adequado funcionamento das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. Despesa de acordo com a Lei 14.133/2021 ART 75 inciso II.

5. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

5.1. A seleção do fornecedor será realizada na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme as disposições da lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis a matéria.

5.2. O julgamento das propostas terá como critério o **MENOR PREÇO GLOBAL** apresentado dentre as propostas classificadas, desde que atendidas integralmente todas as exigências do edital e do Termo de Referência.

5.3. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis, ou que não atendam às especificações técnicas, condições e exigências do instrumento convocatório.

5.4. Para a classificação das propostas e posterior etapa de lances, será observada a ordem crescente de valores ofertados, prevalecendo o **MENOR PREÇO GLOBAL** ao final do certame.

5.5. Em caso de empate, será aplicado o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, assegurando-se o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, quando cabível.

5.6. O fornecedor vencedor deverá comprovar a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica exigidas, sob pena de desclassificação e convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 As despesas com a execução do contrato oriundo do presente Termo de Referência serão cobertas pelas dotações vigentes no orçamento de 2026, conforme dotações parte integrantes do processo.

6.2. Em tempo informamos-lhe que as despesas desta solicitação devem ser empenhadas e custeadas pela **FONTE 102** garantindo a gestão financeira dos recursos.

FICHA	ELEMENTO	SUBELEMENTO	FONTE/ DESTINAÇÃO	DEPARTAMENTO
303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES	102/00	Fundo Municipal de Saúde

7.0 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

7.1 A presente contratação está devidamente incluída no Plano de Contratação Anual (PCA) desta administração, especificamente no Decreto n. 007 em seu item N° 342 (CERTIFICADO DIGITAL). Esta inclusão reflete o alinhamento da aquisição com o planejamento estratégico institucional, demonstrando sua importância para a manutenção eficiente dos trabalhos administrativos e o compromisso com uma gestão pública eficaz e transparente

7.2 Para esta contratação será adotado o devido processo de dispensa de licitação, pois o preço de referência constante no quadro acima deste termo de referência está abaixo do limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DA VIGÊNCIA

8.1 Contrato será celebrado em 12 (dose) meses, podendo ser prorrogado conforme interesse da Administração Pública.

9. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

9.1. A prestação do produto será recebida:

a) Provisoriamente, a partir da comprovação da aquisição, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (Dois) dias do recebimento provisório;

9.2 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.3 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 A contratada obriga-se a:

10.1.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.2 Efetuar a entrega do produto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

10.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.1.8 A emissão da nota fiscal, deverá conter todas as informações provenientes da ordem de fornecimento/serviço, como o nome do órgão emissor e CNPJ.

10.1.9 A contrata deverá emitir a nota fiscal com o com os dados da conta bancária, na qual o pagamento deverá ser executado.

10.1.10 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.1.11 Responsabilizarem-se pela entrega os produtos/serviço no local indicado pela contratante.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. A Contratante obriga-se a:

11.1.1 São obrigações da Contratante:

11.1.2 Receber o produto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.3 Verificar, minuciosamente, a emissão das autorizações para a execução do serviço nas condições contratadas, com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e

11.1.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.1.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.1.8. Verificar, minuciosamente, a emissão das autorizações para a execução do serviço nas condições contratadas;

11.1.9. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12 DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Não será admitida a subcontratação do serviço.

13 CONTROLE DA EXECUÇÃO

13.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competira dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, e de tudo dará ciência a Administração;

13.2 O representante da Contratante deverá ter a experiencia necessária para o acompanhamento e controle da execução;

13.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

13.4 fiscal do contrato/procedimento anotara em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providencias cabíveis.

14. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 O contrato deverá ser executado integralmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas pactuadas e com as disposições da Lei nº 14.133/2021, sendo que cada parte respondera pelas consequências da inexecução total ou parcial de suas obrigações.

14.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo período correspondente, devendo tais ocorrências ser registradas mediante simples apostila.

14.3 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais designados pela Administração, conforme os requisitos do art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou por seus substitutos, sendo permitida a contratação de terceiros para prestar apoio técnico e fornecer informações pertinentes a fiscalização.

14.4 O fiscal do contrato deverá registrar em livro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, indicando data completa (dia, mês e ano), os nomes dos funcionários eventualmente envolvidos, bem como determinar as medidas necessárias para correção de falhas ou defeitos, encaminhando os registros a autoridade competente para adoção das providencias cabíveis.

14.5 O fiscal do contrato comunicara a seus superiores, em tempo hábil, situações que demandem decisões ou providencias que ultrapassem sua competência.

14.6 O fiscal será assistido pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que prestarão orientações e informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

14.7 O contratado será obrigado, as suas expensas, a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, os serviços em que se verificarem

vícios, defeitos ou incorreções decorrentes de sua execução ou dos materiais empregados.

14.8 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não podendo alegar fiscalização ou acompanhamento da Administração como motivo de exclusão ou redução dessa responsabilidade.

14.9 A fiscalização será exercida por representante da Prefeitura Municipal de Acreana, designado como fiscal do contrato conforme portaria em anexo, que acompanhara a execução e o recebimento dos serviços.

14.10 A fiscalização prevista neste item não exime nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de materiais inadequados ou de qualidade inferior, não implicando em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes.

15. DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

15.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

15.4 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, cujas certidões deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal.

a) Certidão negativa de débito para com a Fazenda Federal (certidão conjunta);

b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

c) Certidão Negativa Municipal;

d) Certidão Negativa Estadual;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

f) Demais documentos a serem exigidos no Edital ou pela administração.

15.5 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências administrativas com fito de realizar o pagamento.

15.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento

iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável a Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.9 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

15.10 Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

15.11 Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;

15.12 Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

15.13 Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

16. DO REAJUSTE

16.1 Os preços contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação das propostas.

16.2 Após o período inicial de um ano de vigência do contrato, mediante solicitação da contratada, os preços poderão ser reajustados aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), exclusivamente sobre as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3 Para reajustes subsequentes ao primeiro, o período mínimo de um ano será contado a partir da data de efeitos financeiros do último reajuste aplicado.

16.4 Em caso de atraso ou não divulgação do índice de reajuste, o CONTRATANTE efetuara o pagamento utilizando a última variação conhecida, procedendo a liquidação da diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. A CONTRATADA deverá apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento do valor remanescente sempre que este ocorrer.

16.5 Nas aferições finais, será utilizado obrigatoriamente o índice definitivo para cálculo do reajuste.

16.6 Caso o índice de reajustamento venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o índice determinado pela legislação vigente a época.

16.7 Na ausência de previsão legal para índice substituto, as partes deverão eleger de comum acordo um novo índice oficial, formalizando-o por meio de termo aditivo ao contrato.

16.8 O reajuste será formalizado mediante apostilamento contratual, registrado nos autos do processo correspondente.

17. ALTERAÇÕES DO CONTRATO

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18 EXTINÇÃO DO CONTRATO

18.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

19 DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

19.1. Poderão ser celebrados contratos, discricionariamente, pela Prefeitura de acordo com as condições previstas no edital/termo de referência.

19.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato ou anuir a ordem de serviço/fornecimento. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Agente de contração/Pregoeiro e sua equipe.

19.3. A recusa injustificada do concorrente PROPONENTE VENCEDOR em assinar o contrato/ordem dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses para participar de licitações realizadas pelo Município bem como aplicação de multa de 10 % (dez por cento) do valor a ser contratado.

19.4. O recolhimento da multa referida no item anterior será feito, por meio de guia própria emitida pela Prefeitura Municipal de Acreúna e para pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua emissão.

19.5. O não pagamento do título levará a inscrição do mesmo no Cadastro de Dívidas Ativas do Município de Acreúna tornando-se título executivo para as medidas judicias cabíveis.

19.6. Caso não ocorra o pagamento da multa a penalidade será atenuada para que seja realizada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes não sendo inferior aos 24 (vinte e quatro) estabelecidos no item 3.

19.7. A assinatura do contrato/ordem estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo PROPONENTE VENCEDOR, na data da assinatura.

19.8. As comunicações entre o município e o interessado serão realizadas através do e-mail apresentado na proposta, sendo que considerar-se-ão recebidas todas as notificações encaminhadas por este meio.

20 SANÇÕES

20.1 As sanções aplicáveis serão as previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/21, respeitados a ampla defesa e contraditório.

21 DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL.

21.1 A nota fiscal deverá ser emitida com o nome do órgão solicitante – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACREÚNA, com o CNPJ: 11.328.700/0001-26, no endereço: RUA JORDELINA DO CARMO ARANTES, nº 92 - Setor Serra Dourada, Acreúna/GO – CEP: 75.960-000.

21.2 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

21.3 O custo estimado total da contratação será realizado pelo departamento de compras e será juntado ao presente termo, dele fazendo parte.

_____

APARECIDO DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Saúde Publica
Gestor do FMS
Decreto 044/2025

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 256/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão de Certificado Digital A1 completo para Pessoa Jurídica e Pessoa Física, com fornecimento de Token com validade de 01 (um) ano, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

PROPOSTA:

ITEM	PRODUTOS /ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CERTIFICADO DIGITAL e-CPF A1 COM VALIDADE DE 12 MESES	02	UN		
2	CERTIFICADO DIGITAL e-CNPJ A1 COM VALIDADE DE 12 MESES	02	UN		
				TOTAL	

Validade da Proposta 60 dias;

Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

Razão social e Nº do CNPJ: Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme critérios estabelecidos no Edital.

_____/GO,_____de_____de 2026.

_____
Aassinatura e identificação do representante legal